



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ATA DE REUNIÃO

CMSE - COMITÊ DE MONITORAMENTO DO SETOR ELÉTRICO

ATA DA 253ª REUNIÃO

Data: 30 de agosto de 2021

Horário: 18h00

Local: Sala de Reunião Plenária do MME – 9º andar e videoconferências

Participantes: Lista ao final da ata.

1. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO ELETROENERGÉTICO DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN

1.1. O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE se reuniu, extraordinariamente, para avaliar as condições do atendimento eletroenergético do SIN, em continuação aos debates realizados na semana anterior, na 252ª reunião (Extraordinária), realizada em 24 de agosto de 2021.

1.2. Primeiramente, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS destacou as ofertas de geração termelétrica adicional recebidas no âmbito da Portaria MME nº 17/2021, bem como aquelas referentes às Portarias MME nº 5/2021 e nº 13/2021, tema também avaliado previamente em reuniões técnicas do Grupo de Trabalho do CMSE para acompanhamento das condições de atendimento ao SIN.

1.3. Conforme mencionado, tendo em vista a importância de se dispor de recursos energéticos adicionais com vistas ao pleno atendimento ao mercado de energia elétrica, e diante da possibilidade de alocação dessa geração na carga, segundo avaliação do ONS, foram homologadas as aprovações realizadas em reuniões técnicas do Grupo de Trabalho do CMSE para as ofertas relativas à Portaria MME nº 17/2021.

1.4. As ofertas aprovadas compreenderam as discriminadas na tabela apresentada a seguir, nos termos registrados na deliberação, com início da vigência nos meses de agosto e de setembro de 2021.

Ofertas aprovadas - Portaria 17/2021					
Instituição	CEG	Mês Referência	Montante ofertado (MWh/med)	Preço (R\$/MWh)	Submercado
IVINHEMA	UTE.AI.MS.030115-9.01	ago/21	8	R\$ 1.150,00	SUBMERCADO SUDESTE
PITANGUEIRAS	UTE.AI.SP.028859-4.01	ago/21	7	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
ELDORADO CELUL PAPEL	UTE.FL.MS.030583-9.01	ago/21	10	R\$ 1.990,00	SUBMERCADO SUDESTE
SONORA	UTE.AI.MS.027385-6.01	set/21	12	R\$ 1.438,52	SUBMERCADO SUDESTE
MOGIANA	UTE.AI.SP.049301-5.01	set/21	33	R\$ 1.500,00	SUBMERCADO SUDESTE
BIO ENERGIA	UTE.AI.SP.027338-4.01	set/21	1	R\$ 1.499,50	SUBMERCADO SUDESTE
GLENCANE	UTE.AI.SP.035093-1.01	set/21	13	R\$ 1.495,00	SUBMERCADO SUDESTE
UTE RIO PARDO	UTE.AI.SP.030065-9.01	set/21	4	R\$ 1.449,00	SUBMERCADO SUDESTE
UTE NOVO MILENIO	UTE.AI.MT.035588-7.01	set/21	4	R\$ 1.100,00	SUBMERCADO SUDESTE
NOVA GALIA	UTE.AI.GO.031033-6.01	set/21	7	R\$ 800,00	SUBMERCADO SUDESTE
BROOKFIELD	UTE.AI.SP.027767-3.01	set/21	7	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
UTE_VDPA	UTE.AI.SP.035073-7.01	set/21	4	R\$ 1.549,00	SUBMERCADO SUDESTE
ALCON	UTE.AI.ES.029150-1.01	set/21	4	R\$ 1.200,00	SUBMERCADO SUDESTE
DELTA2	UTE.AI.MG.028540-4.01	set/21	5	R\$ 1.990,00	SUBMERCADO SUDESTE
CARAMURU	UTE.AI.GO.035527-5.01	set/21	1	R\$ 1.896,00	SUBMERCADO SUDESTE
BIOENERGIA CERRADÃOZ	UTE.AI.MG.038336-8.01	set/21	7	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
JO BIOENERGIA	UTE.AI.SP.032525-2.01	set/21	3	R\$ 1.500,00	SUBMERCADO SUDESTE
RAFARD	UTE.AI.SP.002903-3.01	set/21	6	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
GEO ELETRICA TAMBOAR	UTE.AI.PR.030724-6.01	set/21	2	R\$ 1.499,00	SUBMERCADO SUL
ELDORADO CELUL PAPEL	UTE.FL.MS.030583-9.01	set/21	42	R\$ 1.990,00	SUBMERCADO SUDESTE
F5 BIOENERGIA	UTE.FL.MT.034035-9.01	set/21	5	R\$ 1.940,00	SUBMERCADO SUDESTE
MARINGA ENERGIA	UTE.AI.PR.028153-0.01	set/21	10	R\$ 1.450,00	SUBMERCADO SUDESTE
INPASA BIOENERGIA	UTE.FL.MT.045074-0.01	set/21	5	R\$ 1.350,00	SUBMERCADO SUDESTE
JBS	UTE.AI.SP.030125-6.01	set/21	18	R\$ 1.890,00	SUBMERCADO SUDESTE
IVINHEMA	UTE.AI.MS.030115-9.01	set/21	11	R\$ 1.450,00	SUBMERCADO SUDESTE
ASPER	UTE.FL.PR.028246-4.01	set/21	7	R\$ 1.490,00	SUBMERCADO SUL
CENI	UTE.AI.SP.030268-6.01	set/21	11	R\$ 1.460,00	SUBMERCADO SUDESTE
Agroindustrial Vista Alegre	UTE.AI.SP.028462-9.01	set/21	2	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
PITANGUEIRAS	UTE.AI.SP.028859-4.01	set/21	7	R\$ 2.000,00	SUBMERCADO SUDESTE
SONORA	UTE.AI.MS.027385-6.01	out/21	12	R\$ 1.438,52	SUBMERCADO SUDESTE
SONORA	UTE.AI.MS.027385-6.01	nov/21	12	R\$ 1.438,52	SUBMERCADO SUDESTE

Deliberação: O CMSE homologou as aprovações, realizadas em reuniões técnicas do Grupo de Trabalho do CMSE para acompanhamento das condições de atendimento ao SIN, relativas às ofertas de agentes à Portaria MME nº 17, de 22 de julho de 2021 com vigência iniciando nos meses de agosto e de setembro, limitadas a R\$ 2.000,00 / MWh, com exceção das ofertas reapresentadas. O preço teto será definido a cada avaliação e o valor utilizado nesta deliberação não condicionará aceite de ofertas futuras.

1.5. Adicionalmente, o Operador apresentou as propostas recebidas no âmbito das Portarias MME nº 5/2021 e nº 13/2021, que contemplam usinas termelétricas operacionalmente disponíveis, e sem contratos vigentes, usualmente denominadas “Merchant”. Diante da mesma motivação anterior, o CMSE aprovou o despacho das usinas termelétricas Uruguaiana, Cuiabá e Termonorte I, conforme características apresentadas nas tabelas a seguir, e nos termos da deliberação abaixo registrada.

	UTE CUIABÁ			UTE URUGUAIANA			Termonorte I	
	CVU (R\$/MWh)	Montante (MW)	Modulação	CVU (R\$/MWh)	Montante (MW)	Modulação	CVU* (R\$/MWh)	Montante (MW)
Proposta I	R\$ 1.700,00	480	Sete dias por semana	R\$ 1.700,00	565	Sete dias por semana	R\$ 1.495,48	64
Proposta II	R\$ 1.900,00	480	Segunda a sexta-feira (inclusive feriados)	R\$ 1.900,00	565	Segunda a sexta-feira (inclusive feriados)		
		310	Finais de semana		360	Finais de semana		
Proposta III	R\$ 2.080,00	480	Segunda a sexta-feira	R\$ 2.080,00	565	Segunda a sexta-feira		
	R\$ 980,00		Finais de semana e feriados	R\$ 980,00		Finais de semana e feriados		
Parcela de Custos Fixos	R\$ 131,81/MWh			R\$ 102,35/MWh				
Período de vigência da oferta	6 meses			6 meses			6 meses	

* O valor do CVU, periodicamente, precisará ser atualizado, mediante avaliação da ANEEL.

** O valor de custo variável (CVU) da UTE Termonorte I apresentado na tabela acima refere-se àquele obtido em análise da ANEEL, após interações da Agência realizadas com o agente, sendo, portanto, dissonante daquele apresentado inicialmente ao ONS (CVU: R\$1.488,08/MWh).

Deliberação: O CMSE aprovou o despacho das usinas termelétricas Uruguaiana e Cuiabá por período determinado a partir de outubro de 2021 e por prazo máximo de seis meses, conforme ofertas apresentadas ao ONS, nos termos da Portaria MME nº 5, de 5 de abril de 2021, alterada pela Portaria MME nº 13, de 2 de junho de 2021. Foi também aprovado o despacho da usina termelétrica Termonorte I, pelo período máximo de seis meses a contar de setembro de 2021, conforme oferta apresentada ao ONS, nos termos da Portaria MME nº 5, de 5 de abril de 2021, alterada pela Portaria MME nº 13, de 2 de junho de 2021.

1.6. Na sequência, foi apresentado o resultado do balanço energético para o mês de agosto de 2021, com destaque para o desempenho das usinas eólicas e solares fotovoltaicas do Nordeste, que apresentaram recordes de geração no mês.

1.7. Além disso, foram mencionados os ganhos obtidos com a adoção de critérios operativos diferenciados, de forma a potencializar o aproveitamento dos recursos energéticos das regiões Norte e Nordeste, com a maior possibilidade de intercâmbios de energia elétrica entre os subsistemas e consequente alocação da energia advinda de fontes não controláveis (eólicas e solares) na carga. Nesse sentido, foi registrado que, entre 31 de julho e 24 de agosto de 2021, o ganho de transferência do Norte/Nordeste para o Sudeste em decorrência da operação diferenciada foi da ordem de 982 MW médios no mês.

1.8. Ademais, foi mencionada a expectativa de entrada em operação nos próximos dias da linha de transmissão – LT 500 kV Bom Jesus da Lapa – Janaúba 3 – Pirapora 2, empreendimento que possibilitará a agregação de cerca de 1.300 MW para o intercâmbio Nordeste/Sudeste. O empreendimento será, portanto, finalizado antecipadamente em comparação ao compromisso contratual, cujo prazo para implantação seria em fevereiro de 2022.

1.9. Na sequência, foi apresentada avaliação prospectiva do atendimento ao SIN em 2021, tanto sob a ótica energética quanto sob os requisitos de potência, tendo em vista cenários de sensibilidade distintos a depender da adoção de medidas adicionais, contemplando destacadamente a utilização de recursos termelétricos. Conforme registrado pelo Operador, os cenários prospectivos foram atualizados em comparação ao apresentado nas reuniões anteriores, considerando as condições de contorno mais recentes e realistas.

1.10. Os cenários apresentados pelo ONS reforçam a criticidade do momento. Contudo, considerando os ganhos advindos das ações em andamento mais recentemente deliberadas pelo CMSE, em especial, a flexibilização da operação das usinas hidrelétricas da bacia do rio São Francisco, com ganhos energéticos relevantes e maior alocação de recursos no Sudeste/Centro-Oeste, as novas projeções indicam o atendimento da carga de energia elétrica nos cenários avaliados.

1.11. As condições meteorológicas e hidroenergéticas continuarão a ser permanentemente monitoradas, bem como a confirmação das premissas consideradas nos estudos prospectivos do ONS, de forma a perseguir a assertividade nas avaliações e a tempestividade na atuação das instituições do setor elétrico brasileiro.

2. MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE ESCASSEZ HÍDRICA

2.1. A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL realizou apresentação acerca dos custos incorridos com a implementação das medidas adicionais em andamento, aprovadas pelo CMSE e pela CREG. Conforme destacado, a arrecadação já realizada via Bandeiras Tarifárias, no atual patamar vermelho 2, é insuficiente para fazer frente aos custos reais observados e previstos, considerando a garantia do suprimento eletroenergético.

2.2. Assim, tendo em vista o déficit de arrecadação já existente, superior a R\$ 5 bilhões, e os altos custos verificados, destacadamente de geração termelétrica, foi aprovada recomendação pelo CMSE para que a ANEEL implemente o patamar específico da Bandeira Tarifária, intitulado “Escassez Hídrica”, no valor de R\$ 14,20 /100 kWh, com vigência de 1º de setembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

2.3. Sobre o assunto, foi esclarecido que a Bandeira Tarifária “Escassez Hídrica” provocará aumento de 6,78% na tarifa média dos consumidores regulados. Os cidadãos de baixa renda que aderem à tarifa social não serão afetados pelas novas regras da Bandeira Tarifária, sendo mantido o valor atual.

Deliberação: O CMSE recomendou a determinação, pela CREG, para que a ANEEL implemente o patamar específico da Bandeira Tarifária, intitulado “Escassez Hídrica”, no valor de R\$ 14,20 / 100 kWh, com vigência de 1º de setembro de 2021 a 30 de abril de 2022.

2.4. Conforme acordado, o tema seguirá para apreciação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – CREG.

Deliberação: A deliberações acima deverão ser encaminhadas para avaliação da CREG.

2.5. Adicionalmente, a Assessoria Econômica do Ministério de Minas e Energia realizou apresentação sobre proposta de Programa de Incentivo à Redução Voluntária do consumo de energia elétrica, aplicável aos consumidores regulados, por meio de incentivo econômico. Na explanação, foram trazidas informações complementares e com maior detalhamento em comparação àquelas apresentadas na 252ª reunião do CMSE.

2.6. Nesse sentido, foi mencionada a vigência proposta para o programa, a partir de setembro de 2021 e até abril de 2022, e bônus de R\$ 50 por 100 kWh reduzidos, limitado à faixa de economia entre 10% e 20%. Além disso, os cidadãos de baixa renda que aderem à tarifa social também poderão participar do Programa de Incentivo à Redução Voluntária do consumo de energia elétrica.

2.7. O tema, já aprovado pelo CMSE, também seguirá para apreciação da CREG.

2.8. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e determinada a lavratura desta ata que, após aprovada pelos membros, vai assinada por mim, Christiano Vieira da Silva, Secretário-Executivo do CMSE.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO
Bento Albuquerque	MME
Paulo César Domingues	MME
Christiano Vieira da Silva	MME
Marisete Pereira	MME
Domingos Romeu Andreatta	MME
Erik Rego	EPE
Igor Ribeiro	MME
André Pepitone	ANEEL
Elisa Bastos	ANEEL
Hélio Neves Guerra	ANEEL
Luiz Carlos Ciochi	ONS
Rodrigo Daniel Mendes Fornari	MME
Hailton Madureira	MME
Isabela Sales Vieira	ANEEL
Alessandro D’Afonseca Cantarino	ANEEL
Fernando Colli	ANEEL
Gentil Nogueira de Sá Júnior	ANEEL
Giácomo Almeida	ANEEL
Roberto Klein	MME
Jefferson Oliveira	MME
Bianca Maria M. de Alencar Braga	MME
Aldo Barroso Júnior*	MME
Alexandre Zucarato*	ONS
Ana Lúcia Alves*	MME
Camilla Fernandes*	MME
Candice Costa*	MME
Cecilene Martins*	MME
Christiany Faria*	MME
Fabiana Cepeda*	MME
Felipe Calabria*	ANEEL
Igor Walter*	ANEEL
Marcelo Meirinho Caetano*	ANP

Renata Rosada*	MME
Ricardo Takemitsu*	MME
Sinval Gama*	ONS
Thais Márcia Lacerda*	MME

*participantes por videoconferência



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Vieira da Silva**, **Secretário de Energia Elétrica**, em 14/09/2021, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543764** e o código CRC **71590331**.

Referência: Processo nº 48300.001153/2021-59

SEI nº 0543764